



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.812

Resolve sobre recurso interposto por discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o aluno Lúcio Antônio Costa tem condições concretas de concluir o seu Curso no atual semestre letivo;

considerando que a professora da disciplina em pauta é favorável à quebra de pré-requisito solicitada,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 193ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 04 de setembro deste ano, e, em consequência, dar provimento recurso interposto pelo aluno **Lúcio Antônio Costa**, através do requerimento nº 20.627/00, contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Farmacodinâmica III" (FAR 259) para cursar "Toxicologia D" (FAR 260).

Ouro Preto, em 04 de setembro de 2000.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente